

4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64664.004802/2026-13

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais tem por finalidade realizar o conserto do mancal do cubo de roda dianteiro da viatura F4000, viatura ambulância, garantindo a execução do atendimento ao efetivo militar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção	Asp Of De Paula

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Ato Convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Ato Convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes. As ferramentas deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação. A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A contratada deverá atender as prescrições relativas a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª edição (2025), no que se refere às características sustentáveis de consumo do objeto a ser ofertado na licitação e utilização da logística de descarte adequada para o objeto.

A contratada deverá cumprir todas as normas previstas da ABNT e às certificações expedidas pelo INMETRO, dentre outros.

5. Levantamento de Mercado

O material a ser adquirido apresenta especificações usuais de mercado, usado amplamente por diversas instituições. Existem no mercado nacional diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados e com competência para distribuição dos materiais.

O valor da contratação está dentro do praticado no mercado sendo constatado por pesquisa realizada com fundamento no art. 5º, Inciso IV, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do ME, conforme Relatório de Pesquisas de Preços (Pesquisa 157/2026), anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, as estimativas estabelecidas no certame, o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. O estudo permitiu constatar que a aquisição dos materiais normalmente são adquiridos por meio de Pregão Eletrônico e/ou Dispensas de Licitação, por se tratar de produtos simples no mercado e sua entrega não exige a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores.

Assim, por enquadrar-se no limite de dispensa de licitação, e não possuir o referido material registrado em licitações da OM e bem como a realização de uma licitação acarretaria tempo e inviabilizaria a aquisição, por conta de valores fixos na publicação (princípio da economicidade), com fundamento no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de junho de 2021. Desta forma, optar por uma contratação direta será a melhor forma para suprir as necessidades da administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Mancal, Aplicação: Veículo Agrale Marruá Am 21, Vtne ¾, Referência: Ref.: 6013.003.033.00.5	464074	Unidade	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.242,90 (mil e duzentos e quarenta e dois reais com noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto para a aquisição de material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA) do 4º Regimento de Carros de Combate.

12. Resultados Pretendidos

Realizar o conserto da viatura a partir da aquisição do material, disponibilizando a viatura ambulância.

13. Providências a serem Adotadas

Não se deslumbra providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se deslumbra impactos ambientais para a contratação almejada.

15. Adesão a ata de registro de preços

Não se aplica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR CORREA DE PAULA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 15:55:50.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O Pelotão Manutenção do 4º Regimento de Carros de Combate (4º RCC) tem como missão conservar o maior número possível de viaturas em condições de emprego. Outrossim, o material é voltado à manutenção de uma ambulância, meio essencial para o apoio aos serviços de saúde da OM, garantindo a continuidade do atendimento ao efetivo